



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2023**

**TIPO: MENOR PREÇO**

O Município de AMARAL FERRADOR faz saber que por intermédio da Seção de Compras e Licitações, mediante Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria Municipal nº 14.551, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme objeto descrito no ANEXO I – Termo de Referência, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e subsidiariamente a Lei 8.666/1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

**1. DO LOCAL, DATA E HORA, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:**

- 1.1. No dia **09 de fevereiro de 2023**, às **9h** horário de Brasília/DF, será realizada a sessão pública através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 1.2. O presente certame será conduzido pelo pregoeiro Jonathann Luiz Essi e equipe de apoio formada por João Solerme Lacerda Viegas, Viviane Martins da Silva e Agada de Abreu Vargas, em conformidade com a Portaria nº 14.551.
- 1.3. Para participar da sessão pública, as empresas deverão apresentar suas propostas através do site descrito no item 1.1, até às **08h59min do dia 09 de fevereiro de 2023**.
- 1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**2. DO OBJETO**

- 2.1. Constitui objeto do presente Pregão o Registro de Preços para eventual aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais Educação e Assistência Social, conforme descrições e especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital.

**3. DA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar da presente licitação, todas as empresas do ramo pertinente e compatível com o objeto ora licitado, que atendam as exigências do edital e que não estejam legalmente impedidas de participar ou contratar com a Administração Pública.
- 3.2. A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 3.3. Não serão admitidas a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com o Município de Amaral Ferrador, ou que por este tenham sido declaradas inidôneas.

**4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

- 4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.3. O Credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Amaral Ferrador, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2

## **5. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO.**

- 5.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.
- 5.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis;
- 5.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS.**

- 6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total do objeto licitado e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.3.
- 6.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital.
- 6.4. O Licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:
  - a) Preço unitário do item licitado, em moeda corrente nacional, em algarismo arábico, com até duas casas decimais e preço total do item com duas casas decimais;
  - b) Marca e demais especificações técnicas, se houver, do objeto ofertado;



c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

**6.7.** No preço final do produto deverão estar incluídas todas as despesas que venham a influir nos custos do mesmo, tais como: transporte, tributos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos.

**6.8.** Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

## **7. DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS.**

**7.1.** O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início a Sessão Pública, na data e horário previsto neste Edital, com divulgação da melhor proposta para cada item.

## **8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**8.1.** Aberta à etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

**8.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**8.3.** Somente serão aceitos pelo sistema, os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

**8.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**8.5.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor.

**8.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, que fará com que o sistema eletrônico encaminhe aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

**8.7.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação ao certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.8.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez (10) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

**8.9.** Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o



lance de menor valor, para que seja negociado melhor preço, bem como decidir sobre a sua aceitação.

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

**9.1.** Após a etapa de lances, o Pregoeiro, via sistema eletrônico, divulgará o(s) licitante(s) melhores classificados, utilizando o critério de menor preço por item.

**9.2.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Para fins de habilitação no presente certame a licitante deverá apresentar, obrigatoriamente e sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo relacionados, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- a) Proposta comercial, assinada por representante legal da empresa proponente;*
- b) Comprovante de inscrição e situação Cadastral no CNPJ, emitido pela Receita Federal, em que comprove seu CNAE estar adequado ao objeto da licitação;*
- c) Contrato Social ou última alteração vigente ou Requerimento de Empresário Individual;*
- d) Declaração firmada por contador que comprove seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.*
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*
- f) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) junto a Caixa Econômica Federal (CEF);*
- g) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;*
- h) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;*
- i) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social;*
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).*
- k) Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial ou extrajudicial da empresa, expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica em um período não superior a 60 (sessenta) dias da data aprazada para a entrega dos envelopes;*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

*l) Declaração, assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo ANEXO IV;*

*m) Declaração de Idoneidade conforme modelo constante no Anexo III;*

*n) Balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.*

*o) Comprovação de boa situação financeira da empresa, deve ser apresentado calculo demonstrativo dos seguintes índices, devidamente firmado por contador ou equivalente, na forma da lei:*

*LIQUIDEZ GERAL: índice mínimo: 1,00;*

*SOLVENCIA GERAL: índice mínimo 1,00;*

*LIQUIDEZ CORRENTE: índice mínimo 1,00.*

*p) Atestado da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos;*

**10.2.** Encerrada a etapa de lances, os licitantes melhores classificados deverão enviar ao Pregoeiro a **proposta de preços atualizada**, em PDF, ASSINADO DIGITALMENTE pelo representante legal da empresa proponente, ainda que os valores já se encontrem inseridos no sistema, deve ser anexada no Portal de Compras Públicas **no prazo máximo de 2 (duas) horas** do final da sessão.

**10.3.** Caso os documentos de habilitação **inseridos no sistema** não forem ASSINADOS E/OU AUTENTICAÇÕES DIGITALMENTE, o(s) vencedor(res) deverão enviar Via correios, transportadora ou entregar pessoalmente na Prefeitura Municipal de Amaral Ferrador, no prazo máximo de 05 dias úteis.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO**

**11.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

**11.2.** A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será efetivada após o recebimento dos documentos de habilitação descritos no item 10.1, alíneas “a” a “p”;

**11.3.** Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados nos originais, ou cópia autenticada por tabelião.

**11.4.** Os documentos que forem emitidos de forma “on-line”, via internet, sujeitos à verificação de sua autenticidade através do site que o expediu não precisarão estar autenticados.



## **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

**12.1.** Caberá recurso nos casos previstos na lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Pregão Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o encerramento de cada item.

**12.2.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

**12.3.** O licitante que manifestar a intenção de recurso e este ter sido aceito pelo pregoeiro terá assegurado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

**12.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**12.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**12.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.7.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

**12.8.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **13. DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **14. DA RESPONSABILIDADE DO VENCEDOR.**

**14.1.** Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, dentro do prazo estipulado.

**14.2.** Providenciar a imediata substituição dos materiais que apresentarem defeitos ou outras irregularidades apontadas pela administração deste Município.

**14.3.** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do vencedor.

**14.4.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, sob pena das medidas legais cabíveis.

## **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**



**15.1.** O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a homologação.

**15.2.** Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 15.1., é facultado à administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

**15.3.** O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**15.4.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para firmar a Ata de Registro de Preços, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

## **16. DO PAGAMENTO.**

**16.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após os serviços realizados, mediante emissão de Nota Fiscal, conferência pelo fiscal do contrato e atestado de conclusão de serviço emitido pelo representante da pasta.

**16.2.** Não será efetuado qualquer pagamento ao vencedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **17. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO.**

**17.1.** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

a) Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão que deu origem ao Registro de Preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

b) Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão que deu origem ao Registro de Preços;

**17.2.** Os preços registrados poderão ser cancelados pela Administração, quando:

a) O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) O fornecedor não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;

c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.



**17.3.** Os preços registrados poderão ser cancelados pelo fornecedor, quando:

a) Mediante solicitação formal, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

## **18. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS.**

**18.1.** O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos Fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

**18.2.** O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

**18.3.** O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

**18.4.** Os pedidos de realinhamento dos preços de que trata o item “19”, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subsequente ao bimestre citado.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**19.1.** Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Edital, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

### **I – Multas:**

a) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item de contrato inadimplida, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;

b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” acima e aplicada em dobro na sua reincidência;

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas.

**d) Impedimento de licitar**, na forma do art. 7º da Lei 10.520/02.

**20. DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**20.1.** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**20.2.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da lei nº 8.666/93.

**20.3.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelos Pregoeiros Oficiais e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Amaral Ferrador, no horário de expediente, das 08h30min às 17h00min no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES** ou através do fone (051) 3670-1800 ou para o e-mail [licitacon@amaralferrador.rs.gov.br](mailto:licitacon@amaralferrador.rs.gov.br).

**20.4.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**20.5.** O Município de Amaral Ferrador não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do vencedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**20.6.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Amaral Ferrador, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

**20.7.** Caso o portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) esteja fora do ar ou apresente algum problema que impeça a realização do pregão na data marcada, os licitantes serão informados da nova data para a realização do certame.

**20.8.** O Município de Amaral Ferrador se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**20.9.** Fazem parte integrante deste edital, como se nele estivessem transcritos:

- a) Anexo I – Termo de Referência e Valor Referencial;
- b) Anexo II – Modelo de Credenciamento;
- c) Anexo III – Declaração de condições de habilitação;
- d) Anexo IV – Modelo Declaração de Menores;
- e) Anexo V – Declaração de Microempresa ou equivalente;
- f) Anexo VI - Modelo de Ata de Registro de Preços;
- g) Anexo VII – Modelo de proposta ajustada.

**20.10.** Havendo divergência entre o edital e a minuta da ata de registro de preços, prevalecerá o primeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

**20.11.** Caso pretender retirar cópias do edital e seus anexos, os interessados deverão procurar o setor da Tesouraria Municipal desta Prefeitura ou, ainda, em local designado pelo Município, à obtenção do edital e anexos.

**20.12.** Há a possibilidade ainda de obter o edital e seus anexos, através do site do Município, [www.amaralferrador.rs.gov.br](http://www.amaralferrador.rs.gov.br);

**20.13.** Após a publicação do edital em diário oficial e/ou jornal de grande circulação, todos os demais atos pertinentes ao certame serão publicados no sitio oficial do Município [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**20.14.** Os casos omissos serão julgados à luz da legislação pertinente, pela Comissão de Licitação.

10

Amaral Ferrador, 24 de janeiro de 2023.

**NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA,**  
Prefeito Municipal.

Este edital foi devidamente **examinado**  
e **aprovado** por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Dr. Paulo Cesar Lacerda**  
Assessor Jurídico – OAB/RS 79.951  
Portaria nº 13.695



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 0007/2023**  
**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

<b>OBJETIVO:</b>	Pregão, Registro de Preços para eventual aquisição de GERNEROS ALIMENTICIOS, para suprir as necessidades das SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
<b>JUSTIFICATIVA:</b>	Alimentação escolar e assistência Social
<b>PRAZO DE ENTREGA:</b>	Os produtos deverão ser entregues de acordo com cronograma a ser estabelecido pelas Secretarias, 02 (duas) vezes por mês para os itens perecíveis e 01 (uma) vez por mês para os itens não perecíveis, a partir da data do pedido, que será feito de acordo com as necessidades do Município, devendo ser entregues nos locais determinados dentro do prazo de validade com tempo hábil para consumo, de boa qualidade, em bom estado de conservação, armazenado de forma adequada, conforme necessidade dos produtos utilizar refrigeração.
<b>JULGAMENTO:</b>	Menor preço
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>	60 dias
<b>UNIDADE FISCALIZADORA:</b>	Secretaria de Educação e Assistência Social
<b>LOCAL DE ENTREGA:</b>	Prefeitura de Amaral Ferrador
<b>DO PAGAMENTO:</b>	30 dias após entrega definitiva do item licitado.

11

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PU (R\$)	PT (R\$)
1	Abacaxi, de 1ª qualidade, em bom estado para consumo.	unidade	30	R\$ 5,52	R\$ 165,60
2	Abóbora cabotiá, de 1ª qualidade, em bom estado para consumo.	kg	40	R\$ 4,16	R\$ 166,40
3	Achocolatado em pó instantâneo, saco em polietileno leitoso de 400g. Com data de fabricação prazo de validade de no mínimo 6 meses.	unidade	650	R\$ 6,18	R\$ 4.017,00
4	Açúcar cristalizado, branco, pacote de 2Kg, com prazo de validade de no mínimo 12 meses.	unidade	860	R\$ 10,77	R\$ 9.262,20
5	Açúcar refinado, branco, pacote de 1kg, com prazo de validade no mínimo de 6 meses.	unidade	30	R\$ 4,23	R\$ 126,90
6	Alho, novo e de 1ª qualidade, no tamanho médio.	Kg	15	R\$ 24,79	R\$ 371,85
7	Ameixa roxa, de 1ª qualidade, em bom estado para consumo.	Kg	20	R\$ 12,66	R\$ 253,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

8	<b>Amido de milho</b> , pacote de 1 kg, com prazo de validade de no mínimo 12 meses.	kg	165	R\$ 12,14	R\$ 2.003,10
9	<b>Arroz branco polido tipo 1</b> , pacotes de 1 Kg, com prazo de validade de no mínimo 6 meses. Com registro.	unidade	1575	R\$ 5,13	R\$ 8.079,75
10	<b>Atum em conserva</b> , com molho embalagem de 170g, prazo de validade de no mínimo 6 meses.	unidade	40	R\$ 9,93	R\$ 397,20
11	<b>Aveia em flocos finos</b> , pacote de 500g	unidade	70	R\$ 9,84	R\$ 688,80
12	<b>Bala de goma, tubo 32gr frutas sortidas</b> , com prazo de validade no mínimo de 6 meses.	unidade	300	R\$ 0,86	R\$ 258,00
13	<b>Balas sortidas, pacote grande 600gr</b> , com prazo de validade mínimo de 6 meses.	unidade	30	R\$ 13,91	R\$ 417,30
14	<b>Banana caturra</b> , de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento.	kg	1060	R\$ 6,27	R\$ 6.646,20
15	<b>Banha de porco, embalagem com 3k</b> , prazo de validade de no mínimo 6 meses.	unidade	15	R\$ 47,98	R\$ 719,70
16	<b>Batata doce</b> , de 1ª qualidade, em bom estado para consumo.	Kg	15	R\$ 5,16	R\$ 77,40
17	<b>Batata inglesa branca</b> , médio porte, de primeira qualidade.	Kg	440	R\$ 5,69	R\$ 2.503,60
18	<b>Batata inglesa rosa</b> , porte médio, de 1ª qualidade.	Kg	60	R\$ 4,83	R\$ 289,80
19	<b>Bebida láctea fermentada</b> , embalagem sachet de filme flexível de polietileno leitoso, em bom estado, de 1 litro. Apresentando condições de consumo livres de parasitas ou qualquer substância contaminante que possa ocasionar alteração do produto. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 30 dias, no ato da entrega. Com registro no MA/SIF/CISPOA. Sabores; morango, pêssego e salada de fruta.	Litro	670	R\$ 6,17	R\$ 4.133,90
20	<b>Beterraba</b> , de 1ª qualidade, em bom estado para consumo.	Molho	15	R\$ 5,49	R\$ 82,35
21	<b>Bicarbonato de sódio, pacote 70gr</b> , com prazo de validade mínimo de 6 meses.	unidade	10	R\$ 2,75	R\$ 27,50
22	<b>Biscoito doce "amanteigado sortido"</b> , pacote de 400gr, 1ª qualidade, com prazo de validade no mínimo 6 meses.	unidade	110	R\$ 6,48	R\$ 712,80
23	<b>Biscoito doce "Tipo "rosquinha de chocolate, leite, coco 1ª qualidade</b> , com prazo de validade de no mínimo 8 meses.	unidade	1050	R\$ 8,22	R\$ 8.631,00
24	<b>Biscoito doce "Tipo Maria"</b> , pacote de 400g, 1ª qualidade, com prazo de validade de no mínimo 8 meses.	unidade	900	R\$ 7,07	R\$ 6.363,00
25	<b>Biscoito salgado "Tipo Água e sal"</b> , pacote de 400g, 1ª qualidade, com prazo de validade de no mínimo 08 meses.	unidade	610	R\$ 7,80	R\$ 4.758,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

26	<b>Bombom, pacote grande 900gr</b> , com prazo de validade mínimo de 6 meses.	unidade	30	R\$ 50,66	R\$ 1.519,80
27	<b>Brócolis</b> , de 1ª qualidade, em bom estado para consumo.	unidade	15	R\$ 4,09	R\$ 61,35
28	<b>Café torrado e moído embalado à vácuo, Tradicional</b> , pacotes de 500 g, com validade de no mínimo 06 meses	unidade	260	R\$ 16,95	R\$ 4.407,00
29	<b>Canela moída</b> , tipo pote ou pacote com peso médio aproximadamente 50g.	unidade	120	R\$ 7,81	R\$ 937,20
30	<b>Canjica de milho amarela, embalagem de 500gr</b> , com prazo de validade de no mínimo 6 meses.	unidade	50	R\$ 3,24	R\$ 162,00
31	<b>Canjiquinha, milho, pacote de 500g, com validade mínima de 06 meses</b> ,	unidade	220	R\$ 5,10	R\$ 1.122,00
32	<b>Carne bovina moída, de 2º</b> congelada, embaladas a vácuo, pacotes de 500 gr., validade de 6 meses.	kg	400	R\$ 33,93	R\$ 13.572,00
33	<b>Carne bovina sem osso, de 1ª qualidade.</b>	Kg	50	R\$ 38,68	R\$ 1.934,00
34	<b>Cebola</b> , médio tamanho de 1ª qualidade.	kg	240	R\$ 8,70	R\$ 2.088,00
35	<b>Cenoura</b> , tamanho médio de 1ª qualidade.	kg	170	R\$ 4,06	R\$ 690,20
36	<b>CESTA BÁSICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, CONTENDO: 5 - Arroz tipo I, 1 kg 1 - Óleo, 900 ml 5 - Farinha de trigo, 1 kg 1 - Feijão tipo I, preto, 1 kg 2 - Açúcar, 1 kg 2 - Biscoito tipo Maria, biscoito de no mínimo 345gr 1 - Flocos de milho pré-cozidos, 500gr 1 - Massa com ovos tipo parafuso, 500gr 1 - Café tradicional, 500gr 1 - Chocolate em pó ou achocolatado em pó, 400gr 1 - Extrato de tomate, de no mínimo 300gr 1 - Schmier (geleia ou doce de frutas), de uva ou goiaba, 400gr 2 – Leite em Pó, 400gr.</b>	unidade	300	R\$ 157,51	R\$ 47.253,00
37	<b>Chá sabores variados</b> , maçã c/ canela, erva doce, frutas vermelhas, embalagens com 10g a 15g cada caixa com 10 unidades de saquinhos, com prazo de validade de no mínimo 6 meses.	unidade	70	R\$ 5,41	R\$ 378,70
38	<b>Chocolate branco, pacote de 1kg</b> , de primeira qualidade, com prazo de validade no mínimo 6 meses.	unidade	5	R\$ 49,13	R\$ 245,65
39	<b>Chocolate em pó, embalagem de 500g.</b>	unidade	120	R\$ 12,16	R\$ 1.459,20
40	<b>Chocolate preto ao leite, pacote de 1kg, 1,01kg</b> , de primeira qualidade, com prazo de validade no mínimo 6 meses.	unidade	5	R\$ 42,52	R\$ 212,60
41	<b>Colorau</b> , sache de 100g, com validade mínima de 06 meses.	unidade	120	R\$ 4,70	R\$ 564,00
42	<b>Couve – flor</b> , de 1ª qualidade, em bom estado para consumo.	unidade	15	R\$ 6,29	R\$ 94,35
43	<b>Coxa e sobre coxa</b> , congelada, sem tempero, com prazo de validade de no mínimo 06 meses.	kg	2190	R\$ 11,78	R\$ 25.798,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

44	Cravo da índia, embalagem de 30g e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	unidade	10	R\$ 7,06	R\$ 70,60
45	Creme de leite UHT, embalagem com 200gr, com prazo de validade no mínimo 6 meses.	unidade	55	R\$ 3,31	R\$ 182,05
46	Doce de frutas cremoso, sabores uva e/ou morango, pote de 400gr, com prazo de validade no mínimo 6 meses.	unidade	52	R\$ 5,74	R\$ 298,48
47	Doce de leite cremoso, embalagem plástica de 400gr, com prazo de validade no mínimo 6 meses.	unidade	32	R\$ 10,13	R\$ 324,16
48	Ervilha em conserva, embalagem de 170gr a 200gr, de primeira qualidade, com prazo de validade no mínimo 6 meses.	unidade	66	R\$ 2,65	R\$ 174,90
49	Extrato de tomate, sachê 350gr. Prazo de validade de no mínimo 06 meses.	unidade	1140	R\$ 3,33	R\$ 3.796,20
50	Farinha de Mandioca, embalagem de 500g, com prazo de validade de no mínimo 6 meses.	unidade	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
51	Farinha de milho, moída média, tipo 1, embalagem plástica de 1kg, com prazo de validade no mínimo 6 meses.	unidade	20	R\$ 5,38	R\$ 107,60
52	Farinha de trigo especial, embalagem de 1Kg, com prazo de validade de no mínimo 04 meses.	unidade	1160	R\$ 5,80	R\$ 6.728,00
53	Farofa de mandioca pronta temperada, embalagem de 500g, com prazo de validade de no mínimo 6 meses.	unidade	10	R\$ 8,92	R\$ 89,20
54	Feijão preto tipo 1, novo, em bom aspecto, pacotes de 1 kg.Com registro.	unidade	520	R\$ 8,00	R\$ 4.160,00
55	Fermento biológico seco, pacotes de 125g, com prazo de validade de no mínimo 12 meses	unidade	85	R\$ 7,42	R\$ 630,70
56	Fermento em pó químico, latas de 100g, com prazo de validade de no mínimo 12 meses	unidade	345	R\$ 3,76	R\$ 1.297,20
57	Filtro de papel para passar café nº 102, embalagem com 30 unidades, com prazo de validade no mínimo 6 meses.	unidade	50	R\$ 3,52	R\$ 176,00
58	Filtro permanente coador para café nº 102, embalagem com 1 unidade, com prazo de validade no mínimo 6 meses.	unidade	15	R\$ 5,50	R\$ 82,50
59	Goiabada, embalagem de 300gr, de primeira qualidade, com prazo de validade no mínimo 6 meses.	unidade	20	R\$ 3,96	R\$ 79,20
60	Granulado para coberturas, sabor chocolate, pacote tamanho aproximado 150gr.	unidade	30	R\$ 3,93	R\$ 117,90
61	Laranja para suco , de 1ª qualidade.	kg	350	R\$ 4,13	R\$ 1.445,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

62	Leite condensado, embalagem de 395gr, com prazo de validade no mínimo 6 meses.	unidade	60	R\$ 6,65	R\$ 399,00
63	Leite UHT Integral, longa vida, embalagem tetra pack de 1lt, contendo o registro do Ministério da Agricultura, com prazo de validade de no mínimo 04 meses. <b>OBS: Não será aceito outro tipo de leite que não o especificado</b>	Litro	5580	R\$ 5,23	R\$ 29.183,40
64	Lentilha, embalagem de 500g, com prazo de validade de no mínimo 6 meses.	unidade	24	R\$ 8,19	R\$ 196,56
65	Limão, de 1ª qualidade, em bom estado para consumo.	Kg	20	R\$ 4,71	R\$ 94,20
66	Linguiça calabresa, embalagem com 2,5kg, com prazo de validade no mínimo 6 meses.	unidade	20	R\$ 55,81	R\$ 1.116,20
67	Linguiça mista tipo salsichão, embalagem de 800 gr, com prazo de validade de no mínimo 6 meses.	unidade	50	R\$ 16,43	R\$ 821,50
68	Maça Fuji, tamanho médio, tenra e de 1ª qualidade, grau de maturação médio e adequadas para o consumo.	kg	550	R\$ 8,15	R\$ 4.482,50
69	Maionese tradicional, embalagem de 500g, com prazo de validade de no mínimo 6 meses.	unidade	50	R\$ 7,12	R\$ 356,00
70	Mamão formosa, fruto tamanho médio com características integras, de primeira qualidade, fresco, grau de maturação médio.	unidade	130	R\$ 10,53	R\$ 1.368,90
71	Manga, de 1ª qualidade, em bom estado para consumo.	Kg	20	R\$ 4,71	R\$ 94,20
72	Margarina cremosa, com sal, validade de 06 meses, com mais de 60% de lipídios.	unidade	150	R\$ 8,47	R\$ 1.270,50
73	Massa com ovos tipo parafuso, embalagem de 500g, prazo de validade de no mínimo 6 meses.	unidade	60	R\$ 3,43	R\$ 205,80
74	Massa espaguete, pacotes de 500g, com prazo de validade de no mínimo 12 meses.	unidade	1070	R\$ 4,44	R\$ 4.750,80
75	Massa para pastel, tradicional, redonda, disco grande 500gr.	unidade	20	R\$ 5,93	R\$ 118,60
76	Massa para pastel, tradicional, redonda, disco médio.	unidade	100	R\$ 4,98	R\$ 498,00
77	Massa para pastel, tradicional, redonda, disco pequeno "mini".	unidade	100	R\$ 3,67	R\$ 367,00
78	Milho verde em conserva, embalagem de 170gr a 200gr, de primeira qualidade, com prazo de validade no mínimo 6 meses.	unidade	66	R\$ 3,65	R\$ 240,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

79	<b>Mortadela fatiada sem gordura, embalagem com aproximadamente 180gr, com prazo de validade no mínimo 60 dias.</b>	unidade	140	R\$ 6,26	R\$ 876,40
80	<b>Nata, pote de 300gr, de primeira qualidade, com prazo de validade no mínimo 6 meses.</b>	unidade	20	R\$ 9,40	R\$ 188,00
81	<b>Óleo de soja refinado, pet de 900ml, com prazo de validade de no mínimo 12 meses.</b>	unidade	1140	R\$ 10,00	R\$ 11.400,00
82	<b>Orégano desidratado, embalagem de 100g.</b>	unidade	125	R\$ 7,98	R\$ 997,50
83	<b>Ovos de galinha vermelhos (dúzia), tipo grande, com prazo de validade de no mínimo 15 dias.</b>	Duzia	510	R\$ 8,04	R\$ 4.100,40
84	<b>Pães sovados de 50g. Para cachorro quente, embalados em sacos plásticos</b>	unidade	4700	R\$ 0,70	R\$ 3.290,00
85	<b>Pão fatiado para sanduíche, embalados separadamente com cerca de 500gr e fatiados em fatias de média grossura, com características de novo em seu exterior.</b>	unidade	100	R\$ 5,70	R\$ 570,00
86	<b>Peito de frango com osso, embalagem com cerca de 1kg, com prazo de validade no mínimo 6 meses.</b>	Kg	30	R\$ 10,67	R\$ 320,10
87	<b>Pepino em conserva, embalagem de 300g, com prazo de validade de no mínimo 6 meses.</b>	unidade	30	R\$ 10,67	R\$ 320,10
88	<b>Pêssegos em calda, embalagem de 800g, com validade de no mínimo 69 meses.</b>	unidade	20	R\$ 9,26	R\$ 185,20
89	<b>Pimenta do reino preta moída, embalagem de 30 gramas, de primeira qualidade, com prazo de validade no mínimo 6 meses.</b>	unidade	15	R\$ 2,97	R\$ 44,55
90	<b>Pimentão verde, novo e de 1ª qualidade, no tamanho médio.</b>	Kg	35	R\$ 5,71	R\$ 199,85
91	<b>Pipoca doce, pacote de 70gr a 100gr, com prazo de validade mínimo de 6 meses.</b>	unidade	400	R\$ 2,47	R\$ 988,00
92	<b>Pipoca, pacote de 500g, validade de no mínimo 06 meses.</b>	unidade	150	R\$ 5,25	R\$ 787,50
93	<b>Pirulitos coração coloridos ou vermelhos, pacote grande de 500gr, com prazo de validade mínimo de 6 meses.</b>	unidade	30	R\$ 10,42	R\$ 312,60
94	<b>Pó para Gelatina, nos sabores de uva, morango, embalagem de 20g, com prazo de validade de no mínimo 6 meses.</b>	unidade	130	R\$ 1,38	R\$ 179,40
95	<b>Pó para pudim, nos sabores de caramelo, chocolate e leite condensado, embalagem de 50g, com validade de no mínimo 6 meses.</b>	unidade	135	R\$ 1,59	R\$ 214,65



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

96	<b>Preparado sólido para refresco saborizado com frutas, pacote de 250gr</b> , com prazo de validade no mínimo de 6 meses. <b>Sabores: mix de frutas, laranja, morango e uva. (conforme solicitado).</b>	unidade	60	R\$ 6,14	R\$ 368,40
97	<b>Queijo mussarela fatiado, embalagem com aprox. 150gr</b> , com prazo de validade no mínimo 60 dias.	unidade	140	R\$ 9,41	R\$ 1.317,40
98	<b>Queijo mussarela peça fechada</b> , com prazo de validade no mínimo 60 dias.	Kg	20	R\$ 36,42	R\$ 728,40
99	<b>Queijo parmesão ralado, embalagem de 50gr</b> , com prazo de validade no mínimo 6 meses.	unidade	10	R\$ 3,88	R\$ 38,80
100	<b>Refrigerante, no sabor cola, embalagem de 2 litros</b> , com prazo de validade no mínimo 6 meses	unidade	60	R\$ 5,68	R\$ 340,80
101	<b>Refrigerante, no sabor guaraná, embalagem de 2 litros</b> , com prazo de validade no mínimo 6 meses.	unidade	60	R\$ 4,52	R\$ 271,20
102	<b>Refrigerante, no sabor laranja, embalagem de 2 litros</b> , com prazo de validade no mínimo 6 meses.	unidade	60	R\$ 5,78	R\$ 346,80
103	<b>Repolho</b> , tamanho médio de 1} qualidade, em bom estado de conservação	unidade	130	R\$ 3,37	R\$ 438,10
104	<b>Sagu</b> , Tipo 1, Grupo II, validade de 12 meses.	unidade	632	R\$ 6,10	R\$ 3.855,20
105	<b>Sal amoníaco, pacote de 100gr</b> , com prazo de validade mínimo 12 meses.	unidade	10	R\$ 3,12	R\$ 31,20
106	<b>Sal iodado</b> , validade de mínimo 06 meses, pacotes de 1 kg.	unidade	250	R\$ 2,57	R\$ 642,50
107	<b>Salsicha</b> , kg em pacotes de 3 kg, com prazo de validade no mínimo 60 dias	kg	320	R\$ 17,22	R\$ 5.510,40
108	<b>Steak de frango, embalagem de 100gr</b> , com prazo de validade de no mínimo 6 meses.	unidade	200	R\$ 2,23	R\$ 446,00
109	<b>Suco 100% fruta</b> , sem adição de açúcar e sem conservantes, sabor abacaxi e uva tinta. Embalagem resistente e íntegra, com data de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 1 litro	Litro	3120	R\$ 12,22	R\$ 38.126,40
110	<b>Suco 100% fruta</b> , sem adição de açúcar e sem conservantes, sabor misto de pêssego e maçã. Embalagem resistente e íntegra, com data de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 1 litro	litro	1120	R\$ 12,22	R\$ 13.686,40
111	<b>Suco natural integral, embalagem de 1 L, nos sabores pêssego e laranja</b> , com prazo de validade de no mínimo 6 meses.	Litro	50	R\$ 9,62	R\$ 481,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

112	Tempero completo para alimentos, com cebola, alho, pimenta e sal, pode de 300gr, com prazo de validade no mínimo 6 meses.	unidade	30	R\$ 6,92	R\$ 207,60
113	Tempero para alimentos, tipo caldo de galinha, embalagem com 6 tabletes, com prazo de validade no mínimo 6 meses.	unidade	20	R\$ 2,28	R\$ 45,60
114	Tempero para carnes, embalagem de 60gr com 12 sachês, com prazo de validade no mínimo 6 meses.	unidade	20	R\$ 5,46	R\$ 109,20
115	Tomate, tamanho médio, de 1ª qualidade.	Kg	60	R\$ 5,42	R\$ 325,20
116	Tomate, tamanho médio, de 1ª qualidade.	kg	550	R\$ 7,92	R\$ 4.356,00
117	Uva, de 1ª qualidade, em bom estado para consumo.	Kg	15	R\$ 4,61	R\$ 69,15
118	Vinagre de álcool, embalagem de 750ml, com prazo de validade de no mínimo 6 meses.	unidade	15	R\$ 2,27	R\$ 34,05

**R\$ 325.766,10**

- ✓ Ao recebimento, os hortifrutigranjeiros devem se apresentar frescos, íntegros, sem traços de descoloração, manchas, danos físicos (rachaduras, cortes) que afetem a sua aparência e sabor. Também não devem conter terra a superfície externa.
- ✓ Ao recebimento, os cereais, farináceos e leguminosas devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos e livres de umidade. As farinhas devem ter aspecto de pó fino e granuloso, dependendo da espécie, não podendo estar empedradas, fermentadas ou rançosas.
- ✓ Ao recebimento, as carnes bovina, de aves e embutidos devem se apresentar sem formação de cristais de gelo, água dentro da embalagem e sinal de recongelamento. Devem ter consistência firme, não amolecida, nem pegajosa.
- ✓ O veículo de transporte dos alimentos deve estar em perfeitas condições higiênicas e ter licença para transporte de alimentos fornecido pela Vigilância Sanitária do município onde estiver a Sede da Empresa.
- ✓ O transportador dos alimentos deve estar em perfeitas condições de higiene e devidamente uniformizado para as entregas.
- ✓ Durante o transporte, os alimentos resfriados/refrigerados devem ser acondicionados abaixo de 10° C. Já os alimentos congelados acondicionados abaixo de 0° C. Durante o transporte, os alimentos devem ser colocados em estrados ou estantes, nunca diretamente no piso dos veículos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

19

Através do presente, credenciamos o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de Pregão, sob o n.º **007/2023**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, em como formular propostas, lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Endereço da Empresa: \_\_\_\_\_

Telefones de contato: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Dados Bancários: \_\_\_\_\_

Localidade, XX de XXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Localidade, XX de XXXX de 2023.

---

Representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE MENORES**

\_\_\_\_\_(Nome da empresa, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de  
junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega  
menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Localidade, XX de XXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EQUIVALENTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na rua/avenida \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade/estado de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA que se enquadra na condição de MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), constituídas na forma da Lei Complementar n.º 123/2006. Declara ainda que não existe nenhum impedimento entre os previstos nos inciso do § 4.º do Artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Localidade, XX de XXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da licitante



**ANEXO VI**  
**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE XXXXXXXXX

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2021, presentes de um lado o Município de \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Prefeito Municipal \_\_\_\_\_, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), referente ao Pregão Eletrônico nº XXXXXXXX, nos termos da Lei 8.666/93, consoante as seguintes cláusulas e condições:

23

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto do presente Pregão o Registro de Preços para eventual aquisição de XXXXXXXXXXXX para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº XXXXXXXX, que é parte integrante deste instrumento.

**1.2.** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

**2.2.** Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, o Município não está obrigado a contratar exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, o objeto cujo preço nela esteja registrado, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS ITENS:**

**3.1.** As solicitações para entrega serão realizadas através de Ordem de Compra e/ou empenho.

**3.2.** Dentro de prazo de vigência da Ata, o fornecedor está obrigado ao fornecimento desde que obedecidas às condições previstas no edital do pregão que precedeu a formalização dessa Ata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

**3.3.** As quantidades são estimativas máximas previstas, sendo que o Município não se obriga a adquiri-los na totalidade; o Município solicitará as quantidades conforme sua necessidade, ao longo do período de 12 (doze) meses de vigência do Registro de Preços.

**3.4.** O fornecimento será conforme a demanda, mediante solicitação da Administração, sendo que a entrega deverá ser no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da Ordem de Compra e/ou empenho no local designado no subitem 16.1 do edital.

**3.5.** O objeto será recebido provisoriamente por Servidor no local onde deve ser efetuada a entrega, e o recebimento definitivo poderá ser feito em até 05 (cinco) dias corridos após a entrega.

**3.6.** Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**4.1.** O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- d) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

**4.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” e “d” será formalizado em processo próprio e comunicado por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

**5.1.** A empresa vencedora que não cumprir com os compromissos assumidos estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

**I** - Multas:

**a)** de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item de contrato inadimplida, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;

**b)** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação, tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” acima e aplicada em dobro na sua reincidência;

**c)** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas.

**d) Impedimento de licitar**, na forma do art. 7º da Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:**

**6.1.** Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Encruzilhada do Sul - RS, com expressa renúncia de qualquer outro. E, por assim estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em duas vias de igual teor, forma e efeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

**ANEXO VII**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**  
PROPOSTA AJUSTADA AO LANCE FINAL.

À Prefeitura Municipal de Amaral Ferrador.

Prezados Senhores,

A Empresa..... , com sede na Rua/Av. ...., nº. ...., Bairro: ..... , CEP: ..... , Município de ..... , UF: ..... , inscrita no CNPJ sob nº. ...., abaixo assinada por seu representante legal, participou do presente pregão, sagrando-se vencedora no(s) item(ns) abaixo relacionado(s), e propõe a este Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório de acordo com a PRESENTE PROPOSTA AJUSTADA AO LANCE FINAL, nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UNID	TOTAL

Valor Total da Proposta: R\$ ..... (.....).

1) Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre os produtos, objeto desta licitação.

2) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

3) Dados Bancários:

Banco: .....

Agência: Nº. ....

Conta Corrente: Nº. ....

4) Nome do representante legal que irá firmar em nome da empresa a Ata de Registro de Preços:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Sr.: ..... (Nome e Cargo)

RG:.....

CPF: .....

Fone/Fax: .....

e-mail: .....

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.

Carimbo CNPJ.